LICITAÇÃO COM ITENS EXLUSIVOS PARA MEIs /MEs / EPPs (ITENS 08,09,40 E 41)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Gabinete, Departamento de Agricultura, Departamento de Transporte, Trânsito e Segurança, Departamento de Defesa Civil, Departamento de Cultura, Eventos e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (NOVOS).

ORÇAMENTO SIGILOSO

O orçamento estimado da contratação terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.356/2024, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos estimados e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

DATAS E HORÁRIO	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:	licitacao@mariocampos.mg.gov.br (31) 3577-2006 – Ramal 209
DATA E HORA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 25/11/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS:	**23H:59M DO DIA 02/12/2026**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 09/12/2026**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M DO DIA 0 9 /12/2026**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Decreto Municipal nº1.360/2024, e Lei Complementar nº nº 123/2006 ', observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018, Lei Federal nº14.133/2021**, e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado através da Portatia nº1.025/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Decreto Municipal nº1.360/2024**, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018, Lei Federal nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.mariocampos.mg.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (NOVOS), nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório;

1.2. Os itens 08,09,40 E 41, são de participação exclusiva de Micro Empreendedor Indiciduais, MEIs Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

2.2. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

3.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

acompanhamento.

3.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação TODAS E QUAISQUER EMPRESAS especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), assim como às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam **cumprindo a penalidade de suspensão** temporária imposta pelo **Município de Mário Campos**;
b) **declarados impedidos** de licitar e contratar com o **Município de Mário Campos**;
c) **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com **quaisquer órgãos da Administração Pública**;
d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, **salvo** as empresas **que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;**
f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3. Não será permitida ainda a participação no presente certame empresas Reunidas em Consórcios, conforme determinado no Termo de Referência, ANEXO I do presente edital.

4.3.1. "Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas características e requisitos de execução não apresentam complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua execução.

4.3.2. A vedação não decorre de restrição ao caráter competitivo, mas da avaliação de que a execução do objeto pode ser realizada integralmente por empresa individualmente habilitada, conforme as condições estabelecidas no edital."

4.3.3. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declaração de conhecimento do Edital:
Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração de reserva de cargos:
Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de proposta econômica:
Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de Não-Emprego de menores:
Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante:
Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração de Acessibilidade:
Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente:
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. Os benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei 123/2006, serão concedidos às empresas que se enquadrarem na condição de Micro ou Pequena Empresa, sendo que a mesma deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, o respectivo enquadramento no momento de seu cadastro no portal eletrônico, e deverão observar rigorosamente a manutenção de sua condição no referido enquadramento.

4.5.1. A concessão dos benefícios a que se refere arts. 42 a 49 da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo, portanto, o licitante apresentar declaração de observância desse limite conforme modelo **(ANEXO IV)** do edital.

4.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

5.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade EXCLUSIVA do interessado/licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que os mesmos se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.2. Os licitantes **QUE DESEJAREM**, **PODERÃO ENCAMINHAR CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta/ documentação.

5.3. (O CAMPO ESPECÍFICO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, VISANDO MAIOR CELERIDADE AO CERTAME), porém, a não apresentação da mesma **até a data fixada** para a abertura da sessão não possui caráter desclassificatório **IMEDIATO**, considerando o disposto no Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir no item 5.2.1.

> **5.3.1.** ***Considerando o disposto no Art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, finalizado a fase de lances será exigida/analisada a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor da fase de lances, sendo que, caso o arrematante não tenha encaminhado a documentação até o momento da abertura do certame será concedido prazo máximo de 2H00MIN (duas horas), fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante a sessão para o envio da documentação exigida no presente Instrumento Convocatório.***

5.4. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante **DEVERÁ**, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES OBRIGATÓRIAS**);

5.5. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III.**

5.5.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo, **ANEXO IV.**

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.6. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoais e de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Marca, Valor Unitário e Valor Total de cada item em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

6.1.2. No **Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante**;

6.1.3. NAS SITUAÇÕES EM QUE O FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO ITEM PODERÁ SER INFORMADO – 'MARCA PRÓPRIA', CONSIDERANDO O RISCO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM MOMENTO INOPORTUNO, O QUE PODE ACARRETAR NA PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5° - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto em cada item, conforme Termo de Referência, contendo as informações necessárias à especificação do produto ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca e o modelo..

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de manutenção, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante,** não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

IMPORTANTE:

§ ÚNICO: Conforme disposto no Art. 155 da Lei 14.133/2021, inciso V - O licitante que não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado), poderá será responsabilizado administrativamente.

Ressalta-se que a mera alegação de erro na elaboração da proposta/apresentação do lance final, posteriormente a conclusão da fase de lances não comprova fato superveniente que mereça ser analisado, uma vez que TODAS as concorrentes possuem mecanismos na plataforma eletrônica que possibilita a solicitação em tempo real ao Agente de contratação a desclassificação do último lance apresentado, sem acarretar em atraso injustificado na conclusão da contratação almejada pela administração. A mera solicitação de desclassificação de proposta poderá acarretar a abertura de processo administrativo com possibilidade inclusive de aplicação de sanções, garantido o direto a prévia defesa.

Ademais, a recusa em assinar o Contrato caracteriza descumprimento contratual, sendo, portanto, passível a abertura de processo administrativo podendo culminar na aplicação de sanções, garantido o direito a prévia defesa conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 1.300/2023.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$5,00 (CINCO REAIS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para

a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento), na ordem de classificação**, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Os licitantes deverão encaminhar via sistema eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

10.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Leinº.8.036/90);

10.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ouDistrital (DF) do domicilioousede da licitante;

10.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI** Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

10.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Conforme diretrizes do Art.4º, § 2º da lei Federal 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão certificar-se que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, portanto pra fins de comprovação de enquadramento deverá ser apresentado declaração de observância desse limite, conforme **Anexo IV (DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA).**

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5. DA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS

Parágrafo ÚNICO - Considerando o disposto no Artigo 12, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, **SERÁ** permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, **mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou seja, todo e qualquer documento cuja assinatura tenha sido realizada de forma digital deverá estar acompanhada do certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade.**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. Quando solicitada pelo Pregoeiro, a **proposta final readequada ao último lance ofertado**, após eventual negociação, deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado no prazo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação realizada no sistema eletrônico.

11.8. É de responsabilidade do licitante acompanhar as mensagens e solicitações emitidas pelo sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como providenciar o envio da proposta e dos documentos **quando solicitados** dentro dos prazos estabelecidos.

11.9. O não encaminhamento da proposta final readequada **quando solicitada** no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições deste Edital, a legislação aplicável e os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

11.10. A apresentação da proposta final readequada **quando solicitada** constitui requisito necessário ao regular prosseguimento do certame. O descumprimento da solicitação no prazo estabelecido poderá acarretar a adoção das medidas cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.12. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.12.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, publicação no diário oficial do Município ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos por ventura existentes, e constatada a regularidade dos atos praticados através de análise Jurídica e Técnica, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DO CONTRATO E OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da sua convocação para assinar o Contrato e ou Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando solicitada;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.3. não celebrar o contrato ou recusar-se à assinar;

18.1.3.1. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de **5%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **5%** do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Mário Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura de Mário Campos, nos termos do art. 43, §4º do Decreto Municipal nº 1.360, de 2024.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, na forma do Decreto Municipal nº 1.300/2024.

18.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.300/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADAS.

19.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, e Minuta de Contrato e/ou Ata de Registro de Preçso, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato e /ou Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **www.mariocampos.mg.gov.br**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Mário Campos, 18 de novembro de 2026.

HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração, Gabinete, Departamento de Agricultura, Departamento de Transporte, Trânsito e Segurança, Departamento de Defesa Civil, Departamento de Cultura, Eventos e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	PNEU 12/4 R24	Unidade	24
2.	PNEU 12.5/80/18	Unidade	6
3.	PNEU 13-6.50-6	Unidade	3
4.	PNEU 14.00 R24	Unidade	24
5.	PNEU 165/70 R13	Unidade	6
6.	PNEU 165/70 R14	Unidade	6
7.	PNEU 17,5 R25	Unidade	6
8.	**COTA PRINCIPAL** - PNEU 18/4 R30	Unidade	18
9.	**COTA RESERVADA**- PNEU 18/4 R30	Unidade	6
10.	PNEU 185/55 R15	Unidade	6
11.	PNEU 185/60 R15	Unidade	6
12.	PNEU 195/60 R 16	Unidade	12
13.	PNEU 19.5L – 24	Unidade	6
14.	PNEU 205/55 R16	Unidade	18
15.	PNEU 205/65 R16	Unidade	6
16.	PNEU 215/75 R16	Unidade	6
17.	PNEU 215/75 R17,5	Unidade	18
18.	PNEU 22/10 .00/10	Unidade	3
19.	PNEU 225/75 R14	Unidade	6
20.	PNEU 235/65 R16	Unidade	6
21.	PNEU 265/60 R18	Unidade	6
22.	PNEU 4.9 – 24	Unidade	5
23.	PNEU 80/100 R18	Unidade	6
24.	PNEU 90/90 R18	Unidade	6
25.	Pneu Novo – Medida: 175/65; Aro:14; Índice de Carga Não Inferior a 82 (475kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a T (190km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	18
26.	Pneu Novo – Medida: 175/70; Aro: 13; Índice de Carga Não Inferior a 82 (475kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a T (190km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE	Unidade	6
27.	Pneu Novo – Medida: 175/70; Aro: 14; Para Veículo Automotivo, Construção Radial; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE	Unidade	12
28.	Pneu Novo – Medida: 185/65; Aro:15; Índice de Carga Não Inferior a 88 (560kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a T (190km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	30
29.	Pneu Novo – Medida: 185/70; Aro: 14; Para Veículo Automotivo, Construção Radial; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE	Unidade	6
30.	Pneu Novo – Medida: 195/55; Aro:16; Índice de Carga Não Inferior a 87 (545kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a H (210km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	6
31.	Pneu Novo – Medida: 195/60; Aro:15; Índice de Carga Não Inferior a 88 (560kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a H (210km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	12

32.	Pneu Novo – Medida: 195/65; Aro: 15; Para Veículo Automotivo, Construção Radial; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	12
33.	Pneu Novo – Medida: 195/75; Aro: 16C; Para Veículo Automotivo, Construção Radial; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	18
34.	Pneu Novo – Medida: 205/60; Aro: 15; Índice de Carga Não Inferior a 615kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a V (240km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	12
35.	Pneu Novo – Medida: 205/60; Aro: 16; Índice de Carga Não Inferior a 96 (710kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a T (190km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	12
36.	Pneu Novo – Medida: 225/75; Aro:16C 121/120r 10 Lonas; Índice de Carga Não Inferior a 121-1450kg (Rodado Duplo) 120-1400kg; Índice de Velocidade: Maior ou Igual a R (170km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	51
37.	Pneu Novo – Medida: 235/75; Aro: 17.5; Borrachudo; Para Veículo Automotivo, Construção Radial; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	27
38.	Pneu Novo – Medida: 245/70; Aro: 16; Índice de Carga Não Inferior a 111 (1.090kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a S (180km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	6
39.	Pneu Novo – Medida: 265/70; Aro: 16C; Para Veículo Automotivo, Construção Radial; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	12
40.	**COTA PRINCIPAL** - Pneu Novo – Medida: 275/80; Aro: 22.5; Índice de Carga Não Inferior a 149 (3250kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a L (120km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	160
41.	**COTA RESERVADA -** Pneu Novo – Medida: 275/80; Aro: 22.5; Índice de Carga Não Inferior a 149 (3250kg); Índice de Velocidade: Maior ou Igual a L (120km/H); Construção Radial; Câmara: Sem Câmara; Certificado Compulsório: INMETRO e/ou Etiqueta ENCE.	Unidade	53

1.2. Os produtos desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.
1.3. Os produtos desta aquisição são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. DA CONTRATAÇÃO:
1.2.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 1.360, de 18 de janeiro de 2024, sendo este substituído por nota de empenho de despesa vinculado à Ata de Registro de Preços no momento da contratação junto aos fornecedores.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema de Registro de Preços, da seguinte forma: A presente aquisição tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, visando garantir condições adequadas de segurança, desempenho, conservação e funcionamento dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.
2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição dos pneus desgastados, danificados ou que não apresentem condições adequadas de uso, considerando que esses componentes sofrem desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos, das condições das vias e das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. A manutenção dos pneus em condições adequadas é indispensável para a segurança dos condutores e passageiros, para a prevenção de acidentes e para a continuidade dos serviços prestados à população.
2.3. A contratação também busca evitar a paralisação dos veículos por falta de pneus para reposição, contribuindo para a continuidade de atividades essenciais da Administração Pública, tais como transporte de servidores, atendimento às demandas das Secretarias Municipais, execução de serviços urbanos e rurais e demais atividades que dependam da utilização da frota municipal.
2.4. Os quantitativos estimados deverão ser definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando a composição e as características da frota, os tipos e as medidas dos pneus utilizados, o histórico de consumo e de substituições, o desgaste esperado e a previsão de demanda durante o período de vigência da ata de registro de preços. Dessa forma, busca-se estabelecer quantidades compatíveis com a necessidade administrativa, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição excessiva e desnecessária.
2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda, que ocorre de forma variável e conforme a necessidade de substituição dos pneus dos veículos e máquinas municipais. Não é possível prever com exatidão o momento em que cada pneu precisará ser substituído, tampouco a quantidade que será efetivamente necessária ao longo do período. Assim, o registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata.
2.6. Esse procedimento proporciona maior flexibilidade no planejamento das compras, favorece a racionalização dos recursos públicos, reduz a necessidade de formação de estoques desnecessários e possibilita maior agilidade no atendimento das solicitações das Secretarias Municipais. Além disso, contribui para a padronização das aquisições, para a obtenção de condições comerciais previamente estabelecidas e para a melhoria da gestão da manutenção da frota municipal.
2.7. Ressalta-se que o registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais aplicáveis.
2.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que visa assegurar a disponibilidade e a segurança da frota municipal, garantir a continuidade dos serviços públicos e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.1. A solução objeto do presente Termo de Referência consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município, visando solucionar a necessidade de reposição de pneus desgastados, danificados ou que não apresentem condições adequadas de utilização, garantindo a segurança, o desempenho e o funcionamento adequado dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.
3.2. A solução contempla o fornecimento de pneus novos, compatíveis com as especificações técnicas, medidas, índices de carga e velocidade e demais requisitos exigidos para cada aplicação, conforme as características dos veículos e máquinas da frota municipal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as exigências de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, acompanhados das informações e garantias exigidas, de modo a assegurar sua adequada utilização.
3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais. As solicitações de fornecimento ocorrerão durante a vigência da ata, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na legislação vigente.
3.4. A solução considera o ciclo de vida do objeto desde a fabricação e o fornecimento dos pneus até sua utilização, manutenção, substituição e destinação final. Na etapa de aquisição, deverão ser observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e durabilidade, buscando-se produtos que apresentem desempenho adequado às condições de uso e que contribuam para a redução da frequência de substituições e dos custos de manutenção da frota.
3.5. Durante a utilização, a conservação dos pneus deverá observar as recomendações dos fabricantes, incluindo calibragem adequada, alinhamento, balanceamento, inspeções periódicas e demais medidas necessárias à ampliação de sua vida útil e à segurança dos veículos. Quando atingirem o fim de sua vida útil ou não apresentarem condições seguras de utilização, os pneus deverão ser substituídos e encaminhados à destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente as relativas à logística reversa e ao descarte de pneus inservíveis.

3.6. Dessa forma, a contratação busca assegurar o fornecimento de pneus adequados às necessidades da frota municipal, promover a continuidade dos serviços públicos, contribuir para a segurança dos usuários, otimizar os recursos públicos e incentivar práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos produtos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. DA AMOSTRA

4.2.1. Não será exigido amostra.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.4.1. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho por meio de especificações usuais de mercado, não se verifica complexidade técnica que justifique restrições à participação de empresas aptas ao fornecimento dos materiais da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXII, "e" da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos pneus é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil pelo Detentor da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas pela Administração, deverão ser atendidas pelo Detentor no prazo máximo estabelecido no subitem

5.1.1 deste Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil.

5.1.3. Os locais de entrega dos pneus serão aqueles indicados na Nota de Empenho ou em outro instrumento hábil, conforme a necessidade dos órgãos participantes e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.1.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, desde que situados dentro dos limites do Município de Mário Campos/MG, conforme indicado na respectiva Nota de Empenho ou em outro instrumento hábil.

5.1.4. Os pneus deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados pela Administração, sendo de responsabilidade do Detentor todas as despesas relacionadas ao transporte, à descarga e à entrega dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4.1. Os pneus deverão ser entregues em suas condições originais de fabricação, devidamente identificados, sem sinais de uso, quando não expressamente admitidas nas especificações do item, e sem avarias, deformações, cortes, rachaduras ou quaisquer danos decorrentes de armazenamento, transporte ou manuseio.

5.1.4.2. Os pneus deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada à sua natureza, de modo a preservar suas características, integridade, qualidade e condições de utilização. Não serão recebidos produtos danificados, usados, defeituosos ou que não atendam às especificações técnicas e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Os pneus fornecidos pelo Detentor durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser submetidos à análise, inclusive por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificação da qualidade, das características técnicas, das medidas, dos índices de carga e velocidade, da marca, do modelo, da fabricação e da conformidade com as especificações exigidas, podendo ser recusados os produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

5.1.6. É vedada a entrega, pelo Detentor, bem como o recebimento, pelos órgãos participantes, de pneus de marcas diferentes daquelas aprovadas e devidamente registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração, quando legalmente admitidas e formalizadas.

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar os pneus nos horários e locais estabelecidos pelos órgãos participantes. Deverá, ainda, observar a legislação aplicável à comercialização dos produtos, as normas técnicas pertinentes, as exigências de segurança, as especificações do fabricante e todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.1.8. Os pneus deverão corresponder integralmente às especificações descritas no item solicitado, especialmente quanto às medidas, ao tipo de aplicação, à estrutura, aos índices de carga e velocidade e às demais características técnicas previstas. Não será admitida a entrega de produtos incompatíveis com as especificações constantes da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil.

5.1.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos pelo Detentor, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente.
5.1.10. O recebimento dos pneus ficará condicionado à conferência dos produtos entregues, verificando-se a quantidade, a marca, as especificações técnicas e as demais condições exigidas. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Detentor por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.
5.1.11. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, os quantitativos e os preços registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados**.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXII, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços - ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos pneus, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, dos locais estabelecidos e das demais condições previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
6.7.2. Conferir, no ato da entrega, as quantidades fornecidas, as marcas, as medidas, os modelos e as demais especificações técnicas dos pneus, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
6.7.3. Verificar se os pneus foram entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, deformações ou sinais de utilização, observando os requisitos de qualidade, segurança e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.7.4. Registrar as ocorrências identificadas durante o fornecimento, incluindo atrasos, divergências nas especificações, entrega de quantidades incorretas ou quaisquer outras irregularidades, comunicando-as ao responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.
6.7.5. Recusar o recebimento dos pneus que não atendam às especificações exigidas, que apresentem defeitos ou avarias ou que sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a substituição dos produtos irregulares, sem ônus para a Administração.
6.7.6. Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega e, quando necessário, para a substituição dos produtos recusados, comunicando ao responsável pela fiscalização eventuais descumprimentos por parte do Detentor da Ata de Registro de Preços.
6.7.7. Verificar a documentação fiscal correspondente aos produtos entregues, conferindo sua compatibilidade com a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil e com os quantitativos efetivamente recebidos, para fins de ateste e encaminhamento ao setor competente.
6.7.8. Manter registros das entregas realizadas, das quantidades recebidas e das ocorrências verificadas, de modo a permitir o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e subsidiar a tomada de decisões pela Administração Municipal.
6.7.9. Comunicar formalmente ao gestor responsável quaisquer irregularidades que ultrapassem sua competência, inclusive atrasos injustificados, descumprimento das obrigações assumidas e reincidência no fornecimento de produtos em desacordo com as exigências, para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis.
6.7.10. Verificar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos, quando prevista, e acompanhar a adoção das providências necessárias pelo Detentor da Ata em caso de defeitos ou irregularidades constatados após o recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável**.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXII, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período de execução.
7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO
7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.
7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.
7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXII, "h" da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
8.2.1. Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.3.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
8.4.1. A proposta de preços deverá conter:
8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;
8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
8.4.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
8.4.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;
8.4.1.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
8.4.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
8.4.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado
8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXII, "i" da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas."

Assim sendo, através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXII, "j" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração - Gabinete
I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 36
III) Classificação da despesa: 02.01.01.04.122.0002.2005.33903000

Secretaria Municipal de Administração
I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 129
III) Classificação da despesa: 07.01.01.04.122.0002.2020.33903000

Departamento de Agricultura
I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 88
III) Classificação da despesa: 05.01.01.20.122.0026.2014.33903000

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Defesa Civil
I) Fonte de recursos: 2500000000
II) Ficha: 1018
III) Classificação da despesa: 02.01.01.04.122.0002.2103.33903000

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Cultura, Evento e Turismo
I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 597
III) Classificação da despesa: 13.02.01.13.122.0002.2083.33903000

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Transporte, Trânsito e Segurança
I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 422
III) Classificação da despesa: 11.01.01.26.122.0027.2065.33903000

Secretaria Municipal de Educação
I) Fonte de recursos: 1500001001
II) Ficha: 337
III) Classificação da despesa: 10.01.01.12.122.0015.2050.33903000

Secretaria Municipal de Saúde
I) Fonte de recursos: 1500001002
II) Ficha: 202
III) Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.2035.33903000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 437
III) Classificação da despesa: 12.01.01.08.122.0004.2067.33903000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Bolsa Familia
I) Fonte de recursos: 2660000000
II) Ficha: 725
III) Classificação da despesa: 12.02.05.08.244.0009.2075.33903000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar
I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 578
III) Classificação da despesa: 12.03.01.08.243.0006.2079.33903000

Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente
I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 623
III) Classificação da despesa: 14.01.01.04.122.0002.2089.33903000

Secretaria Municipal de Esporte
I) Fonte de recursos: 1500000000
II) Ficha: 162
III) Classificação da despesa:08.01.01.04.122.0002.2028.33903000

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

11.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

11.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

11.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

11.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

11.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

11.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preços.

11.1.8. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

11.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

11.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato e/ ou encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

11.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

11.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos produtos.

11.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.

11.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

11.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
11.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as convocações para retirada das Notas de Empenho ou de outro instrumento hábil.
11.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
11.3.4. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes publicados no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
11.3.5. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
11.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
11.3.7. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
11.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento desta ARP.
11.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
11.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
11.3.10. Entregar, os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
11.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
11.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
11.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
11.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
11.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
11.3.16. Responder integralmente pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
11.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
11.3.18. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.
12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
12.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria de Administração
12.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.
12.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
12.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no edital.
12.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Sítio Eletrônico Oficial do Município e pelo PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.
12.6. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.
12.7. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme minuta integrante do edital, conterá dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
12.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços

no Diário Oficial do Município e pelo PNCP serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.360/2024.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço

13.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 16 de novembro de 2026.

_____

Stefane Ferreira Dos Santos
Matrícula: 6327

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o seguinte servidor como fiscal do contrato:

Nome Fiscal Titular: Leonardo de Souza Pereira
Matrícula: 6349

Mário Campos, 16 de novembro de 2026.

Nayrana Contarini Da Silva
Secretária Municipal De Administração

Karen Caroline Vasconcelos Queiroz
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Marcelina Maria Campos França
Secretária Municipal De Educação

Isabela Da Silva Pimentel
Secretária Municipal De Saúde

Mateus Junior Da Silva Pinto
Secretário Municipal De Obras E Meio Ambiente

Marcone Marques Goncalves De Souza
Secretário Municipal De Esporte

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**	**CIDADE:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINTURA DO CONTRATO		
NOME:	**CPF:**	**CARGO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**.

_____EM, ____DE _____DE 2026.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., sediada na Rua/Av ..... nº....., Bairro ....., Cidade ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) do CPF nº.....**PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DECLARA:**

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M. do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, não ter recebido do Município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARAMOS, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/69PJ-Ibirité.

DECLARAMOS ainda, que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____EM, ____DE _____DE 2026.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., sediada na Rua/Av ..... nº....., Bairro ....., Cidade ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ..... portador(a) do CPF nº ..... **PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARAMOS** que:

Para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MEI**, Microempreendedor Individual com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

( ) **MICROEMPRESA – ME**, com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, com receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que esta empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAMOS, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebramos contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando, portanto, apta a participar do certame, bem como usufruir dos benefícios da Lei 123/2026, DECLARAMOS ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

DECLARAMOS ainda, que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____EM, ____DE _____DE 2026.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Observações:

- esta declaração **DEVERÁ ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP**, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- **a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.**

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Nº ___/2026

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio, nº252, São Tarcísio, na Cidade de Mário Campos/MG, denominada CONTRATANTE, através de Sua Prefeita Municipal Srª. **.....**, neste ato devidamente representada por Seus Secretários nomeados através do Decreto Municipal nº. 1.487/2025, no qual delega competências como suas representantes legais nas aquisições e contratações destinadas a: **.....**, e do outro lado a Empresa abaixo identificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (NOVOS),** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**	**CIDADE:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
RESPONSAVEL:	**CPF:**	**CARGO:**

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, documento equivalente.
3.1.2. Após o recebimento da solicitação, a empresa contratada deverá iniciar a produção dos materiais solicitados, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, formatos, gramaturas, cores e demais características definidas pela contratante.
3.1.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração, que será responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os prazos de produção e entrega serão estabelecidos pela contratante no momento da solicitação, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos acordados. Fica estabelecido que o prazo máximo para entrega é de até **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação de empenho, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela administração.

4.1. LOCAL DE ENTREGA:

4.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega no endereço indicado pela contratante, observando os prazos e condições estabelecidos na respectiva ordem. Local: Almoxarifado Municipal;

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2180, Bairro Reta do Jacaré, Mário Campos/MG;
Telefone: (31) 3577-2006;

Horário para recebimento: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.
Responsáveis pelo recebimento:

Joel Gonçalves de Melo – Matrícula nº 3866;
Itamar Silva Ribeiro – Matrícula nº 5932.

4.1.2. As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários para a entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

5.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINCANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUEDEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.
5.3. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ANALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO;

5.3.1. A Contratada fica obrigada a entregar a mercadoria solicita mediante a ordem de fornecimento já emitida, nos valores iniciais, até a conclusão da avaliação do pedido de reequilíbrio de preços.

6. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DESTE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. a validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, **podendo** ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Leinº 14.133/2021.

A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE REALIZADA PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES, ATRAVÉS DO SEGUINTE FISCAL:

Secretaria Municipal de Administração
Nome Fiscal Titular: Leonardo de Souza Pereira
Matrícula: 6349

7.2. Entende-se por **Gestão da Ata de Registro de Preços** o acompanhamento de vigência e saldo de cada item solicitado, antes das eventuais e futuras solicitações, bem como a fiscalização, o recebimento e a aprovação dos produtos entregues, é papel ainda do(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços o acompanhamento do(s) pagamento(s) devidos, provenientes de formalizações de pedidos, através de Ordens de Fornecimento/SE (Solicitação de empenho).

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. DA ENTIDADE GERENCIADORA

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
8.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.
8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
8.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
8.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
8.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e ou outras alterações que ocorram na Ata de Registro de Preço.
8.1.8. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
8.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.
8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações firmadas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
8.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
8.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
8.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
8.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
8.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
8.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
8.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
8.3.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
8.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
8.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
8.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
8.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
8.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
8.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
8.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
8.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
8.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) equipamento(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
8.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
8.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
8.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
8.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
8.3.18. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

9. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG para o exercício de 2026.
9.2. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos produtos, que ocorrerá apenas, após a avaliação e liberação do(s) servidor(s) designado. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 (dois) servidores.

11.2. As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

11.2.1. ***Número do Processo Licitatório;***
11.2.2. ***Número do Pregão;***
11.2.4. ***Dados Bancários para fins de Pagamento.***

11.3. IMPORTANTE: Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (Conjunta do INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – (CEF), bem

como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – **todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas**.

11.3.1. ***Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.***

11.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de **05 (Cinco) dias úteis** para o responsável pelo recebimento atestar, sendo que este prazo recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.5. As notas fiscais serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.6.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.6.2. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023, que as empresas deverão destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observarem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.6.3. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF e deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos (do Decreto Municipal n.º 1.323) II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte conforme Decreto Municipal n.º 1.323 de 28 julho de 2023.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

12.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.
12.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
12.6. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
12.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
12.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
12.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
12.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

13 - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente ata, fica eleito o foro da comarca de Ibirité/MG renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2.E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Mário Campos, ... de 2026.

.....
PREFEITA

.....
UNIDADE GESTORA

.....
DETENTORA